



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Contrato 044/2022

PROCESSO Nº 144/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 044/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA TRIAMA NORTE TRATORES IMP. AGR. E MAQUINAS LTDA.

O Município de **CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMP. AGR. E MAQUINAS LTDA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **GILBERTO GUALTER DOS SANTOS**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam proceder, de acordo com o presente Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 – Procedimento Licitatório n.: 144/2022, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço Global, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA ATRAVÉS DE PREGAO ELETRONICO - CONVENIO/MAPA Nº920708/2021 - PLATAFORMA+BRASIL N.54033/2021 - POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2 - A vigência do contrato terá início em 31 de maio de 2022 e término em 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1 - A FORNECEDORA obriga-se a entregar os materiais, com preços e quantidades a seguir descritas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	und	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO KM, PESO OPERACIONAL 14TON, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICA PROTEÇÃO ROPS/FOPS MONITOR LCD ,COM INDICADORES DE CAPACIDADE DE CÓDIGOS E FALHAS, COM 05 MODOS DE TRABALHO: AUTO, H E SP, EQUIPADA COM LANCA, BRANCA, SAPATAS, ESTEIRAS E CAÇAMBA, INJEÇÃO DIRETA, TURBO INTERCOOLER, 04 CILINDROS, DIESEL, 4 TEMPOS, POTENCIA LIQUIDA DE 111 HP, SISTEMA HIDRÁULICO DE 02 BOMBAS PRINCIPAIS DE PISTÕES AXIAIS COM DESLOCAMENTO VARIÁVEL E CONTROLE ELETRÔNICO DE VAZÃO, RADIO AM/FM FARÓIS EM LED,	699.000,00	699.000,00
MARCA : XCMG MODELO: XE150BR					Valor total: 699.000,00

CLÁUSULA QUARTA **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO** **DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O objeto desta licitação deverá de acordo com o estabelecido no anexo I do edital.
- 4.2. Cópia das condições do Termo de Referência.
- 4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

- 5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

7.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 7.1.3 deste sub item;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da lei;

7.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.1.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição;

7.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

8.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.4. O Município de Cabo Verde não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Cabo Verde firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.8. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. 8.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.11. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote/item de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

8.12. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pela funcionária Luciana Pezzi Vitorino Reis, matrícula 0275, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme as PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cabo Verde, 31 de maio de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO GUALTER DOS SANTOS
TRIAMA NORTE TRATORES IMP. AGR. E MAQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00144/22 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 001522
FORNECEDOR: TRIAMA NORTE TRATORES IMP. AGR. E MAQUINAS LTDA CODIGO: 8071 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	UNIDADE	40273	ESCAVADEIRA HIDRAULICA			
				ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 14TON, CABINE FECHADA, CERTIFICADA ROPS/FOPS , AR CONDICIONADO, MONITOR LCD, COM INDICADORES DE CAPACIDADE DE CODIGOS E FALHAS, MINIMO DE 3 X MODOS DE TRABALHO: AUTO, H E SP, EQUIPADA COM LANCA, BRACO, SAPATAS,ESTEIRA E CACAMBA, INJECao DIRETA, , TURBO INTERCOOLER, MINIMO DE 4 CILINDROS, DIESEL, 4 TEMPOS,POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 95 HP, SISTEMA HIDRAULICO DE 02 BOMBAS PRINCIPAIS DE PISTOES AXIAIS COM DESLOCAMENTO VARIÁVEL E CONTROLE ELETRONICO DE VAZAO, RADIO AM/FM, FAROIS EM LED, 0KM.	XCMG	699.000,0000	699.000,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 699.000,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS